

INEXIGIBILIDADE nº 032/2023

RECONHEÇO a Inexigibilidade de licitação, considerando a orientação exposta no Parecer nº 3612/SGAC/PGE/2023 (pg. 139/192), consubstanciado no art. 74, inciso III, alínea "c", § 3º, da lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, com documentos de habilitação nos autos.

PROCESSO: SES-PRO-2023/57649

OBJETO: "Locação de imóvel para instalação do Escritório Regional de Saúde de Juína."

VALOR TOTAL: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

DESPESA: 36

FONTE: 1.500.10.02

ATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

Ratifico a Inexigibilidade do certame licitatório em consonância com a JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do noart. 74, inciso III, alínea "c", § 3º, da lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

Cuiabá-MT, 17 de abril de 2024.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO

Secretária de Estado de Saúde / SES-MT

Original assinado nos autos

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: fd9c3154

Consulte a autenticidade do código acima em https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar